TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Sinimbu/RS de adquirir fachada e totem de identificação visual destinados à nova Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de fachada, medindo 8,27 x 1,48 m, contendo o texto "BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192 SINIMBU", no padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde. 	UN	1	5.088,33
2	Fornecimento e instalação de totem de sinalização, conforme Manual de Identidade Visual do SAMU 192.	UN	1	10.773,33

	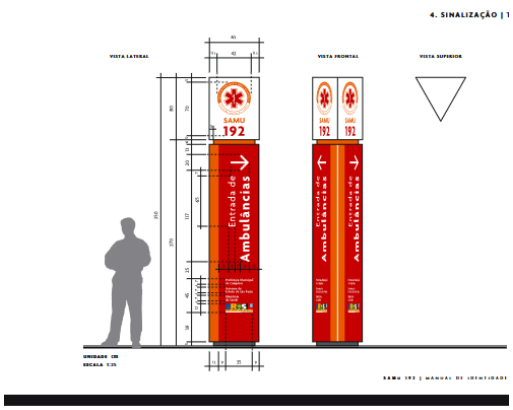 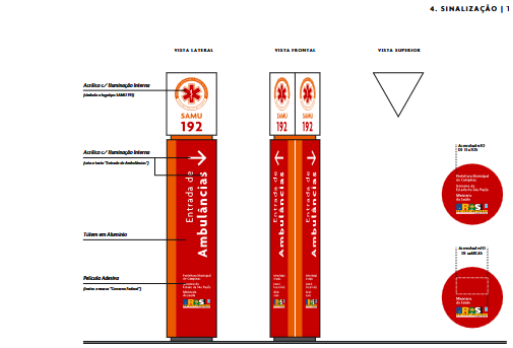			

VALOR TOTAL: 15.861,66.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa do procedimento encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens supracitados, de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para fornecimento dos objetos pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a confecção, o transporte e a instalação de fachada e totem de identificação visual destinados à nova Base

Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme as especificações, dimensões e características estabelecidas pelo Ministério da Saúde e no Termo de Referência.

6.2 LOCAL DE ENTREGA

6.2.1 O local de entrega e instalação do objeto será no local da nova Base Descentralizada do SAMU.

6.3 PRAZO DE ENTREGA

6.3.1 O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 45 dias consecutivos, contados após a data de emissão da nota de empenho. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após a emissão da Nota de Empenho.

6.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.4.1 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, ressecados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos. O número da nota empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com a nota de empenho. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1 O recebimento será feito da seguinte forma:

6.5.2 provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

6.5.3 definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

6.6 GARANTIAS DO OBJETO

6.6.1 A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

6.6.2 A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

6.6.3 Os produtos devem atender as especificações técnicas das respectivas normas aplicadas a cada item, e tratando-se ainda de aquisição por destinatário final, também implica em todas as garantias previstas no CDC.

6.7 DO PAGAMENTO

6.7.1 O pagamento será efetuado, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após o Recebimento Definitivo.

6.7.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

6.7.3 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

6.8 REQUISITOS GERAIS

6.8.1 O objeto deverá atender às necessidades de identificação visual da nova Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, contemplando o fornecimento de fachada e totem personalizados, confeccionados de acordo com as dimensões, características e padrões visuais definidos pela Administração Municipal.

6.8.2 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à utilização em ambientes externos, apresentando durabilidade e resistência à exposição solar, chuva, vento e demais condições climáticas, sem comprometer a integridade estrutural e a qualidade visual dos elementos.

6.8.3 A fachada e o totem deverão apresentar acabamento uniforme, boa legibilidade, adequada visibilidade e identidade visual compatível com os padrões institucionais do SAMU, observando as orientações fornecidas pela Administração quanto a cores, logotipos, inscrições e demais elementos gráficos.

6.8.4 A contratação deverá compreender todos os serviços e materiais necessários à completa execução do objeto, incluindo, quando aplicável, elaboração e adequação da arte, fabricação, estrutura de sustentação, elementos de fixação, transporte, montagem e instalação no local indicado pelo Município.

6.8.5 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para a fabricação e instalação dos elementos de comunicação visual, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos serviços e pela segurança das estruturas instaladas.

6.8.6 Deverá ser apresentada previamente à fabricação uma proposta de layout para aprovação da Administração, não sendo permitida a produção definitiva sem a autorização do Município.

6.8.7 Os elementos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias ou imperfeições, devendo eventuais falhas de fabricação, montagem ou instalação ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais.

6.8.8 A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade do objeto, responsabilizando-se pela substituição ou reparação de materiais e componentes

que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o prazo de garantia estabelecido, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.9 RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

6.9.1 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

6.9.2 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado.

6.9.3 Substituir o material entregue em desacordo com a proposta de preços e a nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

6.9.4 Comunicar à Administração, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito atendimento ao fornecimento do objeto.

6.9.5 Fornecer o objeto acondicionado de forma adequada, evitando avarias e/ou comprometimento no seu uso, em embalagens devidamente fechadas, não se aceitando entregas de itens avulsos/soltos.

6.9.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

6.9.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.

6.9.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

6.9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

7. GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

7.1 O gerenciamento do contrato será realizado por responsável da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

7.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar as etapas de execução do objeto, verificando a adequação dos materiais empregados, a conformidade do projeto visual previamente aprovado, a qualidade da fabricação, as condições de entrega e a correta instalação dos elementos de identificação na nova Base Descentralizada do SAMU.

7.3 Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à contratada, estabelecendo-se prazo para a realização dos ajustes, reparos ou substituições necessários, sem custos adicionais para a Administração.

7.4 A contratada deverá manter comunicação com o fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações necessárias ao

acompanhamento dos serviços, bem como comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

7.5 Após a conclusão da instalação, o fiscal deverá realizar a conferência dos serviços executados, verificando se a fachada e o totem atendem às especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento e demais condições estabelecidas, providenciando o recebimento provisório e definitivo, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários para fazer frente à presente despesa serão alocados por ocasião da emissão das notas de empenho.

Sinimbu, 24 de novembro de 2026.

RÔMULO RECKZIEGEL
Agente Administrativo Auxiliar

FABIANO RODRIGO DUPONT
Secretária de Saúde e Bem Estar Social